



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Defesa da Mulher

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 006 de 2025 de autoria da Ver^a. Rachel Secundo.

Ementa: AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CASA DE PASSAGEM PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR, BEM COMO SEUS DEPENDENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereador Patricia Fernanda Kuchenbecker.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela **Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 3 de abril de 2025.

Ver^a Rachel Secundo

Presidente

Ver^a Patricia Fernanda Kuchenbecker
Relator

Ver^a. Karine Brandão
Membro